

## Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 005/2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas e diretrizes estabelecidas no Ato da Mesa Diretora n.º 002, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a prevenção à proliferação e contágio do novo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a transmissibilidade e o contágio pelo novo coronavírus, causador da doença Covid-19, no âmbito do Estado do Espírito Santo ainda continua em patamares altos, como também no âmbito municipal, conforme informações oficiais divulgadas pelas Secretarias de Estado e Municipal de Saúde;

Considerando que o Município de Ibiraçu ainda continua classificado em risco alto de contágio, de acordo com a Portaria SESA n.º 088-R, de 01 de maio de 2021, que estabelece e divulga o mapeamento de risco instituído pelo Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria SESA n.º 171-R, de 29 de agosto de 2020;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (coronavírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiraçu, através do Ato da Mesa Diretora n.º 002/2021 (alterado pelos Atos da Mesa n.º 003/2021e 004/2021), além do dever da Administração de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam prorrogadas até o dia <u>15 de maio de 2021</u>, todas as medidas e diretrizes estabelecidas no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu n.º 002, de 17 de março de 2021, para fins de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19), no âmbito do Legislativo Municipal, sem prejuízo de ampliação ou redução caso necessário.

Art. 2°. Ficam integralmente ratificadas as disposições constantes do Ato da Mesa Diretora n.º 002, de 17 de março de 2021.

Art. 3°. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

do







## Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 03 de maio de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM Presidente

ALIOR PIOL Vice-Presidente BRENO LÚCIO ANDRADE OLIVEIRA Secretário

Registrado e publicado em 03 de maio de 2021.

ISABELA GOMES BOTTAN LOMBARDI Técnico Legislativo